



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 588, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

Altera a redação de artigo 213 da
Lei nº 572, de 10/07/1979.

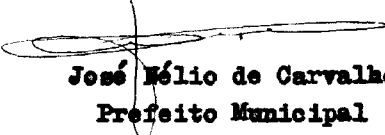
F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou
e em sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 213 da Lei
nº 572, de 10 de julho de 1979:

" Artigo 213 - Esta lei entrará em vigor a partir -
de 1º de janeiro de ano subsequente àquela em que ,
até o último dia de mês de julho, seja sancionada -
lei que autoriza o Executivo a aceitar a implanta -
ção de Projeto "CIATA", cumpridas todas as obriga -
ções pela União e o Estado, permanecendo em vigên -
cia até então, os dispositivos da Lei nº 501, de 26
de Dezembro de 1977".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 14 de Novembro de 1979


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Regis trada e publicada na Seção de Expediente de
Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estân -
cia Balneária de Ubatuba, em 14 de Novembro de 1979.


Seção de Expediente

EMRC.